

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SOMOS TODOS BOMBRIL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEFEL Nº 05.001811/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: HUB SERVICOS DE MARKETING LTDA.

Endereço: SANTA JUSTINA Número: 660 Complemento: CONJ 162 Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04545-042

CNPJ/MF nº: 06.028.154/0001-78

1.2 - Aderentes:

Razão Social: BOMBRIL S/A Endereço: ANCHIETA Número: S/N Complemento: KM 14 Bairro: RUDGE RAMOS

Município: SAO BERNARDO DO CAMPO UF: SP CEP:09696-000

CNPJ/MF nº:50.564.053/0008-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2019 a 13/07/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2019 a 13/07/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Participam desta Promoção as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito anos), residentes e domiciliadas no Brasil, bem como preenchem todos os requisitos descritos no presente Regulamento.

É vedada a participação: (i) de pessoas jurídicas; (ii) de pessoas físicas que, na data de sua participação, não tiverem 18 (dezoito) anos completos; (iii) de acionistas, sócios, diretores e empregados da Promotoras e das empresas que estejam direta ou indiretamente envolvidas na organização da Promoção, empresas por elas controladas, consultores, agências de propaganda e promoção; e (iv) de quaisquer colaboradores, estagiários, terceirizados que mantenham contrato ou prestem serviços, ainda que indiretamente, às Promotoras ou empresas por ela controladas.

Caso algum dos contemplados se enquadre nesta cláusula, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio respectivo será devido ao próximo participante, na ordem de inscrição no cadastro geral da promoção.

Produtos Participantes: Bom Bril, Bombril, Limpol, PinhoBril, Kalipto, Pratices, Sapólio Radium, Mon Bijou, Vantage, Brillo, Q'Brilho, Força Azul, Krespinha, Prá-Lixo, Limpex, Remobril, Q'Lustro e Polibril.

Não serão válidos para fins de participação na Promoção produtos cuja fabricação tenha sido encerrada há mais de 1 (um) ano, a contar do início desta Promoção.

Para participar da Promoção, durante o período de participação o interessado em participar deverá efetuar a compra de 4 (quatro) Produtos Participantes diferentes; e realizar o cadastro no site www.somostodosbombril.com.br, informando obrigatoriamente: nome completo, e-mail, data de nascimento, telefone de contato com DDD e CPF, além de aceitar as condições do presente Regulamento e criar uma senha para acessos futuros. O não preenchimento ou o não fornecimento e aceite/declaração de quaisquer das informações requeridas invalidará a inscrição do consumidor nesta Promoção.

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, que será feito através do site da promoção, implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente promoção. O participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas às Promotoras da promoção no momento da sua inscrição.

Serão considerados Produtos Participantes diferentes para fins dessa Promoção aqueles de versões e fragrâncias diferentes, ainda que sejam da mesma categoria e família.

Os produtos adquiridos, visando a participação na Promoção, devem ser adquiridos na mesma compra e constar na mesma Nota/Cupom Fiscal não sendo admitidas para participação agregação de compras em duas ou mais Notas/Cupons Fiscais.

Após o consumidor deverá responder a uma pesquisa rápida e fornecer obrigatoriamente as informações de sua compra, constantes nas Notas/Cupons Fiscais, cadastrar as informações dos produtos adquiridos, obrigatoriamente no mínimo de 04 (quatro) Produtos Participantes diferentes, inserindo os seguintes dados: data da compra, número do Nota/Cupom Fiscal da compra (CCO/CCF/SAT), CNPJ do estabelecimento, estado em que comprou e código de barras dos produtos adquiridos.

O consumidor deverá guardar consigo todas as Notas/Cupons Fiscais dos produtos cadastrados, pois será(ão) exigida(s) a qualquer tempo pelas Promotoras, principalmente em caso de contemplação, como forma de validar a condição de participação. O consumidor sorteado perderá o direito ao prêmio se deixar de apresentar todas as Notas/Cupons Fiscais cadastradas sob seu CPF durante o período da Promoção, inclusive aquelas que não corresponderem ao Número da Sorte sorteado.

A ausência da apresentação da(s) Nota(s)/Cupons Fiscal(is), em até 3 (três) dias úteis da data de sua solicitação, poderá ensejar a desclassificação do participante, a qualquer tempo e a critério das Promotoras. Em seu lugar, nesta hipótese, será determinado outro consumidor, observada as regras constantes neste Regulamento.

A simples apresentação da(s) Nota(s)/Cupons Fiscais não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.

Fica estabelecido que o participante poderá cadastrar em seu CPF a quantidade máxima de 20 (vinte) produtos a cada semana da Promoção, sendo 5 (cinco) Notas/Cupons Fiscais. Na hipótese de cadastro de Nota/Cupom Fiscal com quantidade de produtos superior a 04 (quatro) produtos, será perdida a quantidade excedente.

Cada Nota/Cupom Fiscal poderá ser cadastrada apenas uma vez, o consumidor não terá direito a cadastra-la novamente, ainda que em outro período dentro do período de participação.

Não serão aceitas Notas/Cupons Fiscais emitidas manualmente (manuscrito), em nenhuma hipótese.

As Notas/Cupons Fiscais emitidas em favor de pessoas jurídicas não permitem a participação na Promoção e, se utilizadas, implicarão na desclassificação imediata e automática do participante.

Cada Nota/Cupom Fiscal devidamente cadastrada corresponderá a 1 (uma) participação.

O cadastro válido dará direito ainda à participação na promoção homônima, realizada no mesmo período, na modalidade de assemelhada a sorteio.

Ao concluir o cadastro, na forma determinada, o participante poderá ser contemplado instantaneamente com 1 (um) dos prêmios dessa Promoção, sendo que será informado que foi selecionado em mensagem exibida no site da Promoção.

Importa esclarecer que o consumidor apenas será considerado contemplado após a verificação pela Promotora, do cumprimento pelo consumidor, de todas as regras deste Regulamento, em até 6 dias úteis. Caso elas não tenham sido cumpridas, o prêmio será distribuído ao próximo participante que as tenha cumprido, de acordo com a ordem de distribuição prevista.

Na hipótese de todos os prêmios serem distribuídos antes do término previsto a Promoção se encerrará de forma antecipada.

Já na hipótese de eventuais prêmios não distribuídos ao término previsto da Promoção, estes terão o valor recolhido à União, de acordo com o prazo legal.

O acesso à Internet é necessário para a realização da participação nesta promoção. Sua qualidade pode variar de acordo com o tipo de conexão, aparelho utilizado para acessar à Internet, provedor de Internet,

região, entre outras variáveis como a disponibilidade momentânea da rede e/ou do site.

Caso, por qualquer razão alheia à vontade do participante ou das empresas Promotoras, houver interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá nova oportunidade de efetivar o cadastramento, desde que seja realizada durante o período de vigência da Promoção.

Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não irão se responsabilizar pela inscrição dos participantes, cadastramento dos produtos promocionais que não forem realizadas por problemas de conexão, no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 15/04/2019 00:00 a 13/07/2019 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 3.760.166 QUANTIDADE DE

PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 3756

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
30	Cartao pre-pago sem a função saque no valor de R\$ 500,00	500,00	15.000,00
70	Cartão pré-pago sem a função saque no valor de R\$ 200,00	200,00	14.000,00
901	Cartão pré-pago sem a função saque no valor de R\$ 50,00	50,00	45.050,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.001	74.050,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprirem quaisquer regras desta Promoção, inclusive as regras de vedação de participação.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os contemplados serão notificados pelas Promotoras através de e-mail ou telefonema, no prazo máximo de 3 dias úteis, visando a coleta do endereço de entrega e informações para providências de entrega do prêmio, sendo que seus nomes serão divulgados apenas após a validação de sua condição de contemplados.

Será necessário, ainda, a critério das Promotoras, que o contemplado apresente documento de identidade original com foto, bem como, as notas fiscais eletrônicas originais correspondentes aos cadastros efetuados com os quais foram contemplados, ou até mesmo todas, a critério das Promotoras, no endereço a ser indicado, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação, para validação e posterior entrega dos prêmios.

Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus na residência do contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72, mediante a assinatura do recibo de entrega e quitação do prêmio.

Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar a entrega do prêmio.

O cartão pré-pago terá a validade de 1 (um) ano a contar da entrega do prêmio.

A responsabilidade das Promotoras perante o participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio.

O prêmio destina-se ao contemplado e será entregue em seu nome, podendo ser transferido a pedido do ganhador,

para um familiar de 1º grau, maior de 18 (dezoito) anos, mediante a assinatura do termo de transferência de premiação.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do serão as do Código Civil vigente.

Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data final da promoção, de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

O valor correspondente aos prêmios prescritos será recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de até 10 (dez) dias, após o prazo de prescrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas no Regulamento.

OS PARTICIPANTES AUTORIZAM, NO ATO DO CADASTRO NA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, SEM NENHUM ÔNUS PARA AS PROMOTORAS, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 11 DA PORTARIA MF Nº 41/2008, AS PROMOTORAS ESTÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

Em momento algum, poderão as Promotoras serem responsabilizadas por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas. As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha das Promotoras em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou nos sites ligado à campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), desde que não seja apurada responsabilidade das Promotoras.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e também a outros terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora e, no caso de persistirem, serão submetidas ao SECAP e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes à presente Promoção.

O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa na peça principal de comunicação que será o site da Promoção www.somostodosbombril.com.br, para consulta de todos interessados.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço

<https://scpc.sefel.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização 05.001811/2019